

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2015

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 05/10/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NO BREAK DE 50 KVA**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital.
- **1.2**. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A adjudicação será GLOBAL.
- 1.4. NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "CONFORME O EDITAL" E SIMILARES, VEDADO também neste campo, sob pena de desclassificação, a identificação da marca/fabricante do produto, cuja informação deverá constar em campo próprio do sistema ComprasNet.



- 1.5. <u>FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.</u>
- 1.6 O LICITANTE, OBRIGATORIAMENTE E EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, DEVERÁ INDICAR A MARCA DO OBJETO OFERTADO.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Especificações Mínimas do Equipamento Exigido

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à

Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VII: Minuta de Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail: **cpl@banparanet.com.br** até 16h.
- **3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão. As informações sobre as impugnações serão prestadas pela Pregoeira por meio do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- **3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.4**. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
- **5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- **5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.
- **5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
- **5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).
- **5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
 - **5.1.3.2.1** A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).
 - **5.1.3.2.2** No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.
- **5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.
- **5.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



- **5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- **5.3.3.** Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplicase no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;
- **5.3.4**. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;
- **5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- **5.3.6.** Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **6.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br.**
- **6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- **6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até **às 10h do dia 05/10/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
 - **7.1.1.** Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.
- **7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- **7.4.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- **7.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE QUE COTOU O MENOR PREÇO, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTES CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;



- **b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.
- **c)** O Preço de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência Anexo I do presente Edital (modelo de Proposta de Preços **Anexo II**);
- **d)** Declaração de Pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Anexo I) e instrumento de contrato;
- **e)** Garantia mínima de 12 meses a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto.
- f) INDICAR A EMPRESA QUE IRÁ PRESTAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL DA INSTALAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDO PELO FABRICANTE, INFORMANDO:
- f.1 Endereco da Empresa Indicada:
- f.2 O telefone e Email da empresa indicada:
- f.3 Nome da Pessoa Responsável para contato:
- **g)** Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo III.**
- **h)** Apresentar **declaração** que conhece a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhece e aceita em todos os seus termos.
- i) Apresentar **declaração** de concordância de que **não** terá direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas que o licitante porventura tenha durante o processo licitatório, caso a proposta não seja aceita pelo BANPARA, seja qual for o motivo.
- **7.6.1.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.
- **7.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.



7.6.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.7 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO:

- **7.7.1** O licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar CATÁLOGOS e/ou MANUAIS contendo as especificações técnicas do produto que está ofertando, no prazo de até 05 dias, nas condições e regras determinadas no item 6 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital.
 - 7.7.1.1. O prazo estipulado acima para a apresentação dos documentos técnicos, poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante, devidamente justificada e sujeito a análise e deferimento pelo pregoeiro.
 - 7.7.1.2. Caso os documentos técnicos do equipamento ofertado não sejam apresentados no prazo acima estabelecido ou caso sejam reprovados, ensejará a recusa da proposta e a consequente DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, com a convocação do próximo colocado pela ordem de classificação, considerando o menor preço.
- **7.8.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- **7.9.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- **7.10.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.11.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecia.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 05/10/2015** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com



os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* **www.comprasnet.gov.br**, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1**. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância **com os itens 1.4 e 1.5, poderão** apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO OBJETO.**
- **9.3.** Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

- **9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.



- **9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- **9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- **10.1**. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- **10.2.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.
- 10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os <u>preços unitários</u>.
- **10.4**. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- **10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - **10.5.1**. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - **10.5.2**. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



- considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **III** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **10.5.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **10.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.6**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.7**. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- **10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - **10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.
 - 10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.



- **10.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.
- **10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX,** ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Belém-Pará Bairro do Comércio Belém PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO OBJETO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- **11.2** A pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **11.3**. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.
- **11.4** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o objeto desta licitação.
- **11.5** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- **11.6** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:



- **12.1.1**. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.
- 12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- **12.1.3.** Comprovação de aptidão por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento e execução dos serviços, relativamente ao objeto do termo de referência;

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e



municipal(se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN)."

- **c)** Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.
- d) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- **e)** Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **a.1)** A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um** (≤1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- **b)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, consequentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação



- do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.
- **12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax ou email cpl@banparanet.com.br, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.
- **12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar por email <u>cpl@banparanet.com.br</u> ou ainda, enviar como anexo, no sistema comprasnet, conforme determinação do Pregoeiro definido na sessão eletrônica, os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II**), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.
 - **12.3.1**. A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada.
 - 12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo Pregoeiro, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar documentação atualizada até o prazo final agendado para o retorno da sessão.
 - **12.3.3.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - **12.3.4.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.



- **12.4**. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá encaminhar os documentos originais/autenticados para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Comércio Belém —Pará CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.
- **12.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - **12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **12.5.2**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **12.6**. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **12.7.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.
- **12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, <u>exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico</u>, manifestar sua intenção de recorrer.
- **13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual



prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- **13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Bairro do Comércio Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).
- **13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do ComprasNet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3216 (91) 3348-3391 (91) 3348-3392.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:
- **a)** Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- **b)** Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
- c) Após aprovação das **AMOSTRAS** de cada item, apresentados pelo licitante vencedor conforme solicitação da área gestora.
- **14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- **14.3**. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1.c ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

- **15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicatária para **ASSINATUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO** (**Anexo VII**), ou a entregará diretamente.
 - **15.1.1**. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **15.2.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor não assinar o **instrumento de contrato** nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.
- **15.3.** A recusa injustificada do licitante vencedora **em assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ,** caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

- **16.1.** Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:
 - a) Assinatura do Instrumento de Contrato;
 - b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas no edital e minuta de contrato;
 - c) Entregar os produtos, objeto da licitação, em prazo não superior e nas condições estabelecidas, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita à multa e demais penalidades estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
 - **d)** Prestar garantia dos bens objeto da presente contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto, bem como a troca do produto caso apresente defeito dentro do prazo em garantia.
 - **e)** Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos produtos;



- **f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **g)** Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- 16.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:
 - a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - **b)** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

- **17.1**. Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do instrumento de contrato, compromete-se a:
 - a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
 - **b)** Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos bens, objeto desta licitação;
 - c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
 - d) Atestar as faturas correspondentes aos bens entregues;
 - e) Homologar os produtos entregues pela CONTRATADA;
 - **f)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência (Anexo I).



- 18.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do ADJUDICATÁRIO.
- **18.3.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) **no prazo máximo de 5 (cinco) dias,** a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades e sanções previstas neste Edital.
- **18.4.** O Banco, na ocasião da entrega dos produtos, procederá à inspeção visual, rejeitando a(s) unidade(s) que venha(m) a apresentar avaria(s).

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será efetuado, nos termos do **item 10** e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital e **exclusivamente** por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:
 - a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **b)** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
 - c) Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
 - **d)** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.



- e) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo BANPARA com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.
- **20.2** Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
- **20.3** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

21. DAS PENALIDADES

- **21.1** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - **b)** Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - **d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
 - e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - **g)** Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação da amostra e dos documentos exigidos na licitação.
- **21.2** Na análise do descumprimento, quanto aos itens "f" e "g", desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.
- **21.3** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.



- 21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;
- 21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.
- **21.4** A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **22.1.** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia a assinatura do instrumento de contrato, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.
- 22.2 A empresa CONTRATADA, como condição prévia à assinatura do instrumento de contrato, deverá comprovar o vínculo mantido com a empresa indicada para prestar a assistência técnica, conforme item 11 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.
- **25.2** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.



- **25.3** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- **25.4** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **25.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.6** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **25.7** Da sessão será lavrada a ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- **25.8** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato, conforme o caso, a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA.
- **25.9** O instrumento de contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- **25.10** A pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- **25.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- **25.13** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- **25.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.



- **25.15** A pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **25.16** Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- **25.17** A pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.
- **25.18** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.
- **25.19** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- **25.20** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br.
- **25.21** www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado na Av. Presidente Vargas, $251 1^{\circ}$ andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.
- **25.22** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Sala de licitações Belém-PA, ou através do telefone (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou pelo e-mail **cpl@banparanet.com.br**.
- **25.23** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém (PA), 22 de Setembro de 2015.

Edilamar Pantoja **Pregoeira**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE NO BREAK DE 50 KVA COM INSTALAÇÃO.

1-IDENTIFICAÇÃO: Superintendência de Logística (SULOG).

2-OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição, com instalação, de NO BREAK's de 50 Kva, para atender o 2º andar do Ed. Nazaré, localizado na localizado em Belém-Pa, Av. Nazaré, 1329, CEP 66.035-145.

3-DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

4- DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO OBJETO.

A quantidade e as especificações estão descritos no Anexo I-A.

5- JUSTIFICATIVA: O no break, será instalado o 2º andar do Ed. Nazaré, localizado na localizado em Belém-Pa, Av. Nazaré, 1329, CEP 66.035-145, havendo necessidade de um redimensionamento da capacidade de autonomia elétrica para melhor atender aos clientes e funcionários.

6- DAS AMOSTRAS

- 6.1 O licitante que ofertar o menor lance deverá enviar os catálogo e/ou manual e especificações técnicas detalhadas do produto, informando a marca e especificações no prazo de até 05 (cinco) dias, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, antes da adjudicação do objeto.
- 6.2 A Gerência de Engenharia (GEENG) deverá elaborar parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, manifestando-se sobre a conformidade ou não do bem, às especificações técnicas exigidas.
- 6.3 Na hipótese de rejeição da amostra serão convocados os licitantes subseqüentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

7- CONDIÇÕES TÉCNICAS:

- 7.1 O fornecedor deverá:
- 7.1.1 Apresentar catálogo/prospecto técnico do fabricante, com as especificações recomendadas pelo Banco;
- 7.1.2 Apresentar assistência técnica, autorizada pelo fabricante, estabelecida na região metropolitana de Belém, comprometendo-se a atender aos pedidos de manutenção, no prazo máximo de 24 horas e, tempo para a solução de problema de no máximo 48h, contados a partir do comunicado.



8- DO PRAZO E DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 8.1. O bem, com instalação, deverá ser entregue e instalado, no 2º andar do Ed. Nazaré, localizado na localizado em Belém-Pa, Av. Nazaré, 1329, CEP 66.035-145, em 20 (vinte) dias a contar da assinatura do Contrato. Atentar que o item deverá ser entregue no º andar, tem como único acesso ao prédio uma escada. Caso haja necessidade de guincho ou outro equipamento para entrega ou instalação do equipamento, deverá o custo/despesa ser incluído no preço proposto.
- 8.2- O recebimento definitivo dos bens solicitados, deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93, pela área técnica da Engenharia do Banco.
- 8.3 Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega do bem, inclusive fretes, impostos, taxas, diárias e despesas.
- 8.4 É facultado ao BANPARA rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
- 8.5 Havendo rejeição do bem, a CONTRATADA deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 o preço deverá incluir todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório. Caso haja necessidade de guincho ou outro equipamento para entrega ou instalação do equipamento, deverá o custo/despesa ser incluído no preço proposto.

10- GARANTIA

10.1 A Contratada deverá assegurar garantia aos equipamentos fornecidos contra quaisquer defeitos pelo prazo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto.

11- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1 A assistência técnica deverá ser comprovada quando da contratação, tão somente com indicação pela licitante vencedora de qual empresa irá prestar a assistência técnica no local da instalação, durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando o endereço de tal empresa, o telefone e o nome da pessoa para contado.

12- FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização do contrato no que se refere à entrega/recebimento dos equipamentos será efetuada pela Gerência de Patrimônio (GEPAT). As fiscalizações das instalações serão executadas pela área de Engenharia (GEENG), em articulação com a Gerência de Patrimônio (GEPAT), que acompanharão a execução do fornecimento dos



bens, controle e as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

13- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1 Os equipamentos serão considerados como recebidos definitivamente após vistoria feita pelo engenheiro, indicado pela Gerente da engenharia, quando este deverá confirmá-los, considerando as características dos equipamentos e a qualidade, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

14- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 14.1- O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo do bem solicitado, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.
- 14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante **crédito em conta bancária aberta no BANPARA**, na forma do Decreto Estadual nº 877/2008.
- 14.3. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 14.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 14.5. Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos, seja a título de multa ou danos sofridos.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;
- 15.2- Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 15.3- Propiciar à contratada o acesso aos locais onde os equipamentos serão entregues, em horário adequado, e no tempo necessário para entrega;
- 15.4- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, por meio do empregador indicado e designado como representante do Banco.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 16.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.



- 16.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
- 16.4- Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARA;
- 16.5- Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta, entregar os materiais com qualidade e em perfeito estado;
- 16.6- Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à entrega dos equipamentos em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;
- 16.7- Fornecer os equipamentos de boa qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- 16.8- Acatar todas as exigências da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 16.9- A responsabilidade da Contratada pela entrega dos equipamentos não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.
- 16.10- Entregar os equipamentos no prazo previsto no presente termo de referência.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1- A contratada ficará obrigada a entregar os equipamentos previstos neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância deste Banco;
- 17.2- Os equipamentos rejeitados devido a qualidade ou outros quesitos considerados inadequados à este Banco deverão ser substituídos pela contratada, arcando a contratada com os ônus decorrentes;
- 17.3- Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo setor da Engenharia do Banco;
- 17.4- A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.5- Este contratação reger-se-á pelos dispositivos gerais da Lei 8.078/90 código de Defesa do Consumidor (CDC).

18 – FONTE DE RECURSO: Recurso próprio.



ANEXO — I-A

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativas).

Ite m	Discriminação	Unid	Quant	
1te m 01	Especificação técnica Nobreak 50 kVA Trifásico. PROTEÇÕES > Proteção contra descarga total das baterias: o no break monitora a descarga das baterias a fim de que, na ausência da rede elétrica, as mesmas não atinjam carga abaixo da mínima recomendada. > Proteção contra sobrecarga e curto circuito no inversor: aciona o modo bypass caso o consumo dos equipamentos a ele conectados excedam sua potência nominal, evitando danos ao circuito inversor. > Proteção contra sub/sobretensão na rede elétrica: na ocorrência deste evento o nobreak utiliza energia das baterias, mantendo a tensão de saída estabilizada.	Unid	Quant	
	na ocorrência deste evento o nobreak utiliza energia das baterias, mantendo a tensão de saída	Und	1	
	 CARACTERÍSTICAS GERAIS Nobreak senoidal on-line dupla conversão trifásico. Nobreaks gerenciados por microcontrolador ou DSP (Processador Digital de Sinais). Display inteligente: O usuário tem acesso a uma série de informações, como valores de tensão de saída por fase, nível de carga do banco de baterias, autonomia, frequência de entrada e de saída, potência consumida por fase, log de 			



eventos etc.

- Interação com o display por meio de teclado: as mensagens mostradas no display podem ser acessadas a partir do acionamento das teclas de direção.
- > Alarme audiovisual: uma série de alarmes foi implementada neste equipamento, permitindo ao usuário uma completa monitoração do estado do sistema em condições anormais, como falta de rede, falha interna do circuito do nobreak, rede anormal, entre outras.
- > Relatório de dados e eventos: tem por finalidade registrar e apresentar no display do nobreak a sequência de eventos (até 1000 registros) relacionados com a rede elétrica e o próprio nobreak.
- Inversor sincronizado com a rede: garante a compatibilidade entre os equipamentos ligados ao nobreak com outros conectados diretamente à rede elétrica. Em caso de falha no inversor ou sobrecarga, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase.
- Recarga automática das baterias: permite que o nobreak opere com nível de carga plena em seu banco de baterias, aumentando, assim, o tempo de autonomia em uma eventual falta de energia. Módulos externos de baterias: permite a expansão do tempo de autonomia através da instalação de um ou mais módulos externos de baterias.
- > Transformador isolador do inversor (isolação galvânica): a saída do equipamento está isolada da entrada por meio de um transformador isolador (isolação galvânica), garantindo maior proteção à carga.
- > Bypass automático: o bypass é um modo de operação no qual o sinal presente na saída do equipamento provém diretamente da rede (modelos 220/220V~) Isto garante que, mesmo quando o inversor falhar, as cargas a ele ligadas não sofrerão interrupção na alimentação.
 - O bypass também é acionado se o usuário inadvertidamente ligar uma quantidade de carga maior que aquela para a qual o equipamento foi



construído, protegendo assim os seus circuitos internos.

> Bypass manual: o bypass manual permite transferir a alimentação da carga para um circuito alternativo de fornecimento de energia para atividades de manutenção. Nesta situação, o nobreak é desligado do sistema sem interromper o fornecimento de energia para a carga. Entrada para BYPASS independente da rede para sistemas de Redundância Passiva nos modelos RP: Os nobreaks devem poder ser montados com a opção de entrada de BYPASS independente para ligação de outro nobreak, configurando assim um sistema de alimentação redundante.

COMUNICAÇÃO

- Comunicação inteligente: permite efetuar a comunicação inteligente através das portas seriais RS-232 e RS-485.
- Adaptador de rede SNMP/HTTP O nobreak deve dispor da porta Ethernet (RJ-45) para comunicação via internet e/ou redes corporativas, através dos protocolos SNMP/HTTP – TCP/IP.
- > Contato seco para sinalização de falhas.

MÓDULO DE BATERIAS

Características		Módulo XXV 70 Ah
Tensão	Vdc	384
Nominal		
Tipo de		Fechado
Gabinete		
Capacidade do	Ah	70/75
Módulo		
Conexão de		Seccionadora
saída		
Numero de		32
Baterias		
Tipo de		Livre de
Baterias		Manutenção
Capacidade	Ah	70/75
individual das		
baterias		
(máximo)		



Den ik	KIICI				
Dimen	nsões	Altura (mm)	995	;	
		Largura (mm)	610		
		Profundidade	129		
		(mm)			
Peso I	íauido	kg	650)	
aproximado		9			
			I		
ESPECI	FICAÇÕES	GERAIS			
Caract	terísti Nol	break 50			
ca de	kVA	4			
entrad	la Ter	nsão		220 fase	
	Noi	minal		– fase	
	trifa	ásica			
	(V~				
		riação		+- 20%	
		xima de			
		são			
		nissível			
		retor de		>0,95	
		or de			
	potência			60	
		quência minal		60	
	(Hz				
		nexão de		Barra de	
		rada		terminais	
Caract		ência		50 kVA /	
ca de		xima		40 kW	
Saída		or de		0,8	
	Pot	ência		,	
		nsão		220 Fase-	
	nor	minal		Fase/	
	trifa	ásica		127 Fase-	
	(V~			Neutro	
		or de		3:1	
	cris				
		gulação		+-1%	
		ática			
		a carga			
		istiva		.00/	
		gulação ^{ânsion}		<8%	
	ain	âmica			

para carga



	resistiva		
	Frequência	60+-	
	(Hz)	0,1%	
	Forma de	Senoidal	
	onda do	pura	
	inversor		
	Distorção	< 3%	
	harmônica		
	(THD) com		
	100% de		
	carga		
	resistiva		
	Conexão de	Barras	
	saída	Terminais	
	Rendimento	92%	
	a plena		
	carga		
	Sobrecarga	De 100 a	
	3	110%	
		por 30	
		minutos	
		– Acima	
		de 110%	
		Bypass	
		imediato	
Característi	Tempo de	Zero	
cas Gerais	transferênci		
	a		
	Isolação de	Saída	
	rede	isolada	
		através	
		de	
		transform	
		ador	
		isolador	
		(Isolação	
		Galvânica	
)	
	Baterias	Não	
	internas	possui	
	Tensão do	384 Vdc	
	banco de		
	baterias		



	Barras
	terminais
	Serial RS-
	232 e RS-
	485 e
	RJ45
_	
	Sim
	4 linhas e
	20
	colunas
	Sim
	20500
	20300
	650
	650
	705
Altura	1205
(mm)	
· · · · ·	610
_	
	1170
	11/0
[(111111)	100.000
	100.000
	horas
	100
	minutos
	1
	Altura (mm) Largura (mm) Profundid ade (mm)

Garantia total de 12 meses



ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.ª nossa proposta de preços de preços para a entrega e instalação do seguinte equipamento, conforme abaixo:

ITE M	ESPECIFIC AÇÃO (aquisição e instalação com assistência técnica)	MARC A/MO DELO	UNIDAD E	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁR IO	VALOR GLOBAL DO ITEM

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Comprometemo-nos a entregar e instalar o equipamento descrito acima, de acordo com as exigências, prazos, especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seu anexo.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Asseguramos a garantia dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Indicamos a empresa XXXXXXXXX para a prestação de serviços de assistência técnica no local onde o equipamento for instalado, conforme



item 11 do Termo de Referência, anexo I do edital. Seguem os dados solicitados no Edital:

Empresa: Endereço: Fone/Email: Nome da Pessoa para Contato:

Nos comprometemos a comprovar o vínculo mantido entre a empresa acima indicada e a nossa empresa, como condição da assinatura do contrato.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2015.

Após a análise e aprovação das amostras, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o instrumento de contratoo no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:				_	
CNPJ/MF:					
Endereço:					
Tel./Fax:					
CEP:					
Cidade:		UF: _			
Banco:	Agência:		c/c:		_
40					
Dados do Represe	ntante Legal da E	mpresa:			
Nome:					
Endereço:					
CEP:	Cidade:			UF:	
CPF/MF:		Cargo/F	unção:		
RG nº:		Exped	ido por:		
Naturalidade:		Naciona	alidade:		

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

<u>Pregão Eletrônico /2015</u>
A empresa, CNPJ, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/2015 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Belém (PA), de de 2015.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.ºsediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
Nome e Identidade do Declarante
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº , que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
Local e data. Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.
ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [da Licitante], estabelecida na [endereço da Licitante], forneceu os seguintes produtos: para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], compreendendo Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.
licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [da Licitante], estabelecida na [endereço da Licitante], forneceu os seguintes produtos: para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], compreendendo Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém—PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a XXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 1391/2015—SULOG/GEPAT**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a aquisição, com instalação, de NO BREAK's de 50 Kva, para atender o 2º andar do Ed. Nazaré, localizado na localizado em Belém-Pa, Av. Nazaré, 1329, CEP 66.035-145.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr XXXXXXXX, lotado na **SULOG/GEPAT, neste** ato designado pelo Contratante e com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

_Além das obrigações contidas no Termo de Referência — Anexo I do edital e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:



- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do CONTRATANTE, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.



- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- I) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA;
- n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - q.1. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - q.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- q) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que titulo for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento e instalação do equipamento, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência e anexos— Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor de R\$ xxxxxxx, conforme abaixo especificado:

ITE M	ESPECIFIC AÇÃO	MARC A/MO DELO	UNIDAD E	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁR IO	VALOR GLOBAL DO ITEM



PARÁGRAFO PRIMEIRO: - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5° dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, para os serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota fiscal atestada pelos gestores, para as ocorrências para fornecimento e reposição peças/componentes novos e originais, assim como para os abastecimentos com fornecimento de combustível, desde que a contratada apresente: Nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo(s) gestor(es)a)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento à CONTRATADA será realizado, nos Termos do Termo de Referência e demais anexos, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, observada as disposições constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.



PARÁGRAFO NONO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO DEZ: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ONZE: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO DOZE: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

PARÁGRAFO TREZE: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO QUATORZE: O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- **a)** Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DOS</u> <u>SERVIÇOS</u>



O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O objeto deste Contrato será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- **a)** Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- **b)** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUEMA/GEENG ou por outros prepostos especialmente designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de: a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;



- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:



a) do CONTRATANTE:
SUEMA/GEENG
END
Att
Telefone: (91)
Fax: (91)
E-MAIL:
b) da CONTRATADA:
END
Att
Telefone: (91)
Fax: (91)
E-MAIL:

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra "b" ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.
 - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
 - b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:



- a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;
- b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Acaso verificado o descumprimento do disposto no art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
 - b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:



- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.
- b) por dois anos:
- i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.



PARÁGRAFO ONZE: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DOZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso:
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto



Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLAÚSULA TREZE – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.



PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituí-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA QUINZE - FORO

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2015.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: NOME: CPF: